

AS AÇÕES DA APFRS PELO PLURILINGÜISMO

Rosa Maria de Oliveira Graça
APFRS/ UFRGS

Este trabalho tem como objetivo descrever e analisar as ações da APFRS – Associação dos Professores de Francês do Rio Grande do Sul – desde os anos 80- em prol do plurilingüismo. Houve nessa década, no Rio Grande do Sul, uma política de ensino de Línguas Estrangeiras, coordenada pela Secretaria de Educação do estado, que se denominou “Plurilingüismo”. A APFRS contribuiu intensamente para o sucesso dessa proposta, organizando atividades de formação que contaram com o planejamento e a execução de um plano de reciclagem, por colegas professores de FLE, nossos associados, que se deslocaram, em várias oportunidades, para cidades do interior do estado com apoio financeiro do governo estadual para alojamento. A coordenação dessas ações, no caso do FLE, ficou sob a responsabilidade da nossa associação que reuniu uma equipe incluindo professores da rede pública, da AF e das universidades com formação adequada para reciclar seus colegas. Nessa época, a APFRS participou de inúmeros eventos de discussão sobre a questão de ensino de Línguas Estrangeiras sobretudo nas redes públicas de ensino.

Como resultado das experiências acumuladas ao longo dessas atividades e com o desaparecimento de uma política educacional referente ao ensino de Línguas Estrangeiras no nosso estado, além de um visível declínio do ensino do Francês na rede estadual ao longo dos anos 90, a APFRS participou ativamente da criação da CIAPLEM com o objetivo de unir as ações de diferentes associações de professores de línguas estrangeiras pelo plurilingüismo e, mais tarde, pela aplicação da LDB. A presidente da APFRS na ocasião, Prof.a Denakir de Oliveira Campos, participou intensamente das ações pelo plurilingüismo juntamente com colegas de outras associações. Tais experiências levaram-na a propor a criação da Comissão Integradora das Associações de Línguas Modernas – CIAPLEM. No 1º Encontro Regional de Ensino de Línguas Estrangeiras”, em Caxias do Sul, em novembro de 1999, a professora Denakir Campos afirmava que “ as associações-membros que formam a CIAPLEM mantêm a sua identidade lingüística, cultural, social e administrativa, sendo o português a língua

oficial dessa comissão. É, pois, na troca de experiências vivenciadas que se realiza o enriquecimento integrador entre as diversas associações.”¹

Desde 1997, essa comissão vem coordenando ações de reivindicação de uma política de ensino de línguas plurilingüe, quer seja pela oferta de diferentes línguas estrangeiras nas redes de ensino particular, pública estadual e municipal de Porto Alegre, quer seja pela preservação ou ampliação do leque de línguas estrangeiras nos sistemas de vestibulares em diferentes instituições de ensino universitário.

A grande dificuldade que se apresenta, na maioria das situações em que essas questões são levantadas pela CIAPLEM, é a ausência de uma política explícita e clara da inserção das línguas estrangeiras nos diferentes níveis de ensino. Na realidade, o plurilingüismo não precisa de defesa, sobretudo quando estamos frente a autoridades educacionais ou a seus representantes que reconhecem que, no mundo de hoje, cada vez mais se valoriza a comunicação, a troca e o acesso cada vez mais urgentes a informações, o uso de redes de informação e a possibilidade de se comunicar com pessoas em lugares distantes via internet, etc. É claro que seria ingenuidade negar que questões políticas e econômicas não estão, muitas vezes, na origem da opção por uma ou outra língua estrangeira. No entanto, percebe-se, às vezes, que responsáveis por instituições de ensino tomam decisões em relação ao ensino de línguas estrangeiras sem nenhuma motivação a não ser questões práticas referentes a dificuldades de gerenciamento na administração de sua instituição: montagem do horário, variedade de línguas estrangeiras, salas diferenciadas, formas de opção, etc. são elementos complicadores se o leque de línguas estrangeiras for mais amplo.

Por outro lado, é preciso lembrar que a CIAPLEM vem insistindo na importância do conceito de diversidade que se apresenta como realmente um dos grandes desafios do mundo moderno. Nesse sentido, “a diversidade lingüística e cultural aparece mais do que nunca como um dos maiores desafios do século que se inicia.”(COSTE:2001) A postura dos professores de línguas estrangeiras e, mais precisamente, os associados à nossa CIAPLEM, é a de pleitear uma política de ensino de línguas estrangeiras que valorize o plurilingüismo. Nós, professores, sabemos o quanto é nocivo e contraproducente a ausência de opção e a imposição do ensino de uma única língua

¹ O texto original desta conferência está registrado nos arquivos da APFRS

estrangeira na escola. Além do empobrecimento cultural evidente, já que cada língua estrangeira à qual nós temos acesso, traz um recorte e uma percepção do mundo diferenciados, há a questão da presença compulsória de um idioma, ou de dois na melhor das hipóteses. É bem mais interessante que a escola possa oferecer opções diferenciadas de línguas estrangeiras para motivar nossos alunos a ver o mundo na sua complexidade, a exercer escolhas, valorizando suas opções e abrindo possibilidades diferenciadas segundo seus interesses. Sabemos o quão importante e mais fácil é a aprendizagem de línguas estrangeiras antes da idade adulta e é esse direito que queremos salvaguardar nas grades curriculares de nossas escolas.

Quanto à questão das universidades, qualquer instituição que preze a qualidade do ensino e da pesquisa, precisa valorizar o acesso a diferentes fontes de referência que é facilitado, sem dúvida, pelo domínio de diferentes línguas estrangeiras. Quantos jovens pesquisadores devem, ao realizar seus estudos de pós-graduação, preocupar-se com o domínio de uma língua estrangeira à qual não tiveram acesso? Não parece ser muito coerente a posição de instituições de ensino superior que oferecem somente uma ou duas línguas estrangeiras no seus concursos vestibulares e, mais tarde, estimulam seus alunos e professores a participar de programas de pós-graduação em cooperação com países cujos idiomas não estão contemplados no exame de acesso aos cursos de graduação. Além disso, as escolas de ensino médio vêm, no concurso vestibular, a sinalização do que devem ou não exigir de seus alunos como conhecimento. Se as instituições superiores restringem as opções, por que as escolas agiriam diferentemente? Não seria lógico “impor” ao aluno conhecimentos que a própria universidade desvaloriza. Os professores de FLE vêm discutindo a questão de responsabilizar as instituições de ensino superior, procurando o apoio de seus dirigentes e de professores de outras áreas interessados em estudos veiculados em língua francesa, para que se empenhem na oferta de diferentes idiomas.

Todas as ações da CIAPLEM estão centradas no cumprimento da legislação em vigor no Brasil: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LDB 9394/96- que estabelece:

- no art. 26, § 5^o, a inclusão de, pelo menos uma língua estrangeira moderna, a partir da 5^a série escolhida pela comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição;

- no art. 36, na diretriz III, a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, é uma segunda, em caráter opcional, dentro das disponibilidades da instituição.

A presente lei apresenta avanços interessantes em relação à LDB anterior 5692/72 quanto à presença da língua estrangeira na escola brasileira. Ela abre o leque de possibilidades de escolha, não restringindo as possibilidades de opção quanto às línguas estrangeiras como consta no texto apresentado pela CIAPLEM na tribuna popular da Câmara Municipal de Porto Alegre em 29 de agosto de 2002: “ a escolha das línguas estrangeiras oferecidas ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades ou disponibilidades da instituição. Em nenhum lugar do texto a lei especifica a língua ou as línguas a serem ensinadas.”²

No entanto, como muitos de nós já observamos, há aspectos importantes que devem ser discutidos pelas autoridades educacionais. CUNHA (2001) afirma que “Resta saber se e como ela será aplicada e o que nós podemos fazer, por um lado, para que ela seja eficaz e, por outro, para que seja aperfeiçoada tendo em vista um plurilingüismo efetivo no nosso país.”³ Parece claro que, ao se redigir essa lei, não havia intenção em restringir a opção a uma única língua estrangeira no ensino fundamental. No entanto, como a comunidade escolar poderá escolher se não tiver acesso a informações sobre línguas estrangeiras? Como pais, professores, alunos e funcionários que não conhecem línguas estrangeiras poderão escolher o que não lhes é oferecido? Além disso, no ensino médio, além da primeira língua obrigatória, como optar se não há opções? Como já vimos, a necessidade pode surgir bem mais tarde, quando opções profissionais estiverem associadas ao uso de uma língua estrangeira, sobretudo nas universidades.

Percebe-se, claramente, como a questão de uma política de ensino de línguas estrangeiras precisa urgentemente ser estabelecida para que a aplicação da LDB se faça de maneira coerente quanto ao que está previsto. Na realidade, os estabelecimentos de ensino fundamental e médio não têm condições de aplicar a lei se as Secretarias de Educação tanto estaduais como municipais não proverem as escolas de professores concursados de diferentes línguas estrangeiras. É importante que um plano de

² O texto original desta manifestação está registrado nos arquivos da CIAPLEM de da APFRS

implantação (ou reimplantação) seja pensado com muita responsabilidade e cuidado por aqueles que têm o poder de decisão para que o futuro de nossos alunos de escolas públicas, principalmente, não seja prejudicado por uma política educacional reducionista quanto às opções das línguas estrangeiras.

A CIAPLEM reúne professores de diferentes línguas estrangeiras, com experiências diferenciadas, o que lhe possibilitou construir uma proposta como alternativa de ensino de línguas estrangeiras que pudesse potencializar recursos materiais e humanos na rede pública: os Centros de Línguas. Não se trata de uma nova alternativa, já que os Centros de Línguas surgiram no início dos anos 70, no Rio Grande do Sul, como uma forma de acolher os professores de línguas estrangeiras que se viram, repentinamente, sem poder atuar nas salas de aula de escolas estaduais. A LDB 5692/71 praticamente eliminara as línguas estrangeiras dos currículos ao recomendar, como lembra PAGEL(2001), pois sugeria que a escola oferecesse a língua estrangeira somente em condições adequadas e eficazes. Todos sabemos a repercussão dessa reforma no nosso sistema de ensino! Houve ainda no fim dos anos 80, na rede estadual de ensino, uma política educacional explícita de incentivo ao plurilingüismo nas escolas estaduais. Muitos de nós, professores de FLE sob a coordenação da APFRS, participamos dessas formações por todo o Rio Grande do Sul até mesmo como formadores de colegas que haviam sido afastados da prática docente de língua estrangeira nos anos “70” e que retomaram a sua prática docente.

Até o início dos anos “90”, alguns Centros de Línguas ainda permaneceram ativos, o que logo se modifica devido ao afastamento de toda uma geração de professores quer seja por aposentadoria quer seja por demissão voluntária⁴. O sistema estadual de ensino não repôs os efetivos necessários para preservar tudo o que se havia construído em termos de plurilingüismo no nosso estado entre 1987 e 1989, ignorando inclusive as propostas do **I Encontro Estadual de Centros de Línguas Estrangeiras** em novembro de 1989 organizado na E.E. Piratini com apoio da própria Secretaria de Educação do estado do RGS.

³Texto traduzido do original em francês pela autora deste artigo

⁴ Política estadual dos anos 90 que incentivou a demissão voluntária de funcionários concursados mediante indenização pelo tempo de serviço.

A necessidade de uma política de ensino de línguas estrangeiras que se baseie no princípio do plurilingüismo parece ser o único caminho para qualquer das instâncias educacionais no nosso estado se quisermos construir uma sociedade na qual o conceito de alteridade esteja verdadeiramente integrado na visão do homem que se quer construir. Como afirma MORIN(2001), “A internacionalização do ensino é uma maneira de alimentar a educação com as trocas, com o diálogo das línguas e culturas que veicula a trama profunda da nossa condição humana.” e é por isso que a APFRS mantém seu empenho em apoiar as ações da CIAPLEM no Rio Grande do Sul na tentativa de assegurar o ensino de FLE em um quadro de plurilingüismo.

Como consequência dessas atividades, registra-se o fato de que a UFRGS, maior universidade federal do estado, mantém, até o momento, cinco línguas estrangeiras no processo vestibular incluindo o francês, tendo a CIAMPLEM se manifestado oficialmente em várias oportunidades a esse respeito. A sua ação mais forte ocorreu em 2003, quando agindo junto ao Ministério Público, obteve a manifestação da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul pela abstenção de se exigir, em caráter obrigatório, a prestação de língua inglesa como opção única para o concurso vestibular nesse ano.⁵ No ano de 2004, a UFRGS manifestou, pela imprensa, sua intenção em manter o leque de línguas estrangeiras no vestibular.

Percebe-se, em Porto Alegre, uma forte procura pela aprendizagem da francês com a criação de inúmeros pequenos cursos de línguas que oferecem a opção do francês, no crescimento do número de turmas no NELE – Núcleo de ensino de línguas em extensão/UFRGS – e na inclusão do francês nos Centros de Línguas de instituições de ensino superior de cidades próximas a Porto Alegre (UNILASALLE, FEEVALE e UNISINOS) e, mais recentemente, na FARGS e na UERGS. Quanto à rede municipal de Porto Alegre, não houve nenhuma manifestação explícita da nova administração (a partir de 2004) sobre modificações referentes à questão do ensino de línguas estrangeiras, embora cause apreensão o fato de que professores de francês que se aposentaram não tenham sido substituídos por professores concursados até o momento. A APFRS tem procurado contribuir com o projeto de implantação do francês na rede municipal de Pelotas que conta com o apoio pedagógico de colegas da UFPEL. Resta,

⁵ O texto completo do parecer do Ministério Público encontra-se nos arquivos da CIAMPLEM e da APFRS

por fim, a grande preocupação referente à ausência de uma política manifesta de ensino de línguas estrangeiras na rede estadual de ensino que é a mais ampla e cobre o estado todo. A CIAPLEM tem procurado, com muita insistência, levar propostas à Secretaria de Educação do Estado no sentido de garantir o plurilingüismo assegurado pela LDB vigente e de colaborar para ações pedagógicas relativas ao ensino das línguas estrangeiras no estado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL.CONGRESSO NACIONAL."Lei n.º 9.394, de 20/12/96, Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional", In Diário Oficial da União, Ano CXXXIV, n.º 248, de 23.12.96, pp. 27.833 -27.841, 1996.

COSTE, Daniel. Enjeux et défis pour une éducation plurilingue. *Les Actes SEDIFRALE XII*, juin, p.101-104, 2001.

CUNHA, J.C.C. Mondialisation et enseignement des langues: pour un plurilinguisme effectif dans le système éducatif brésilien. *Revista Synergies Brésil* Numéro Spécial, Juin,p. 69-75,2001.

GRAÇA, Rosa Maria de Oliveira. *A necessidade de uma política de ensino de ensino de línguas estrangeiras*. Anais FILE, 2004

MORIN, Edgar. Diversité culturelle et pluralité d'individus. *Revista Synergies Brésil* Numéro Spécial, Juin,p. 17-21,2001.

PAGEL, Dario. Les Langues étrangères au Brésil. La lecture des propositions de programmes officiels de langues étrangères.*Les actes SEDIFRALE XII* ,juin,p.105-110,2001.